

Leitão, Ana et SILVA, Teresa R. (2014). "Doudices libertadoras: caminhos para a inimputabilidade na inquisição portuguesa (sécs. XVI-XVII/XVIII)", II Congresso Internacional "Crime, Justiça e Sociedade", Universidade Fernando Pessoa (Porto), 27 Março 2014. *

RESUMO A exploração de processos existentes em vários arquivos e fundos judiciais portugueses permite avaliar, numa perspetiva histórica, a resposta da Justiça portuguesa quando confrontada com circunstâncias que fugiam ao seu controlo. No presente trabalho atenderemos, em concreto, a causas em que o réu era considerado mentalmente incapaz. Elegemos como campo de análise processos do Santo Ofício, observando as diligências realizadas com vista à determinação das capacidades mentais dos réus, assim como as suas consequências para a prática judicial.

O arco temporal escolhido centra-se nos séculos XVII e XVIII, de modo a avaliar o impacto do Regimento de 1640, assim como de polémicas e divergências no debate em torno deste conceito entre duas disciplinas maiores – a Medicina e o Direito.

A nomenclatura da época era bastante variada – sandeus, loucos, desasisados, desmemoriados, pródigos, furiosos, tontos, mentecaptos, incapazes, fátuos de juízo, entre outros. Neste sentido, destacaremos o contributo de trabalhos de medicina legal – em particular os de Paul Zacchias (1584-1659) – no enquadramento tipológico das demências e na determinação das capacidades de “entendimento” dos réus.

Importa igualmente compreender os aspetos inovadores e/ou de continuidade destes mesmos estudos e do seu impacto prático. O desvio face a um comportamento-padrão - entendido como normal no quadro quer das interações, da aparência física, das capacidades de raciocínio ou até pela ponderação das reações observadas - era encarado com cautela e suspeição. Somente quando esgotadas todas as estratégias para o apuramento do «verdadeiro» estado não se tratando de «fingimento», a justiça observava não se poder dar continuidade à causa, tornando-se impossível proceder contra o réu.

A experiência alcançada em semelhantes causas contribuiu, como destacaremos, para a formação do que, séculos depois, viria a ser conhecido como a medicina forense, a psiquiatria e a antropologia criminal.

* Funded by the European Research Council, ERC Advanced Grant 2011, GA 295562.